

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: Serviço de propaganda e publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal.



ÍNDICE

1. Histórico de Revisões	Pág. 03
2. Documento de Formalização de Demanda - DFD	Pág. 04
3. Aviso de Dispensa de Licitação	Pág. 06
4. Edital de Dispensa	Pág. 09
5. Termo de Referência	Pág. 15
6. Valor Estimado da Contratação	Pág. 26
7. Justificativa do preço	Pág. 27
8. Cotações e Preços	Pág. 28
9. Razão da Escolha do Contratado	Pág. 42
10. Documentos do Contratado	Pág. 44
11. Pedido de Parecer Contábil	Pág. 52
12. Parecer Contábil	Pág. 53
13. Dispensa de Pareceres Jurídico e Técnico	Pág. 54
14. Autorização da Autoridade Máxima	Pág. 55
15. Termo de Adjudicação e Homologação	Pág. 58
16. Certidão Negativa de Interposição de Recurso	Pág. 60
17. Minuta de Contrato	Pág. 61

Data	Versão	Descrição	Autor
27/02/2025	1.0	Elaboração do DFD com valor unitário estimado de R\$ 1.675,00 obtido por meio de consulta simples no site Radar TCE-MT.	Eliane Roque Leles Gehard
27/03/2025	2.0	Revisão do valor estimado unitário do DFD para R\$ 1.458,00, com base nos orçamentos obtidos dos fornecedores.	Eliane Roque Leles Gehard



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

Número do DFD: 008/2025

Número do Processo: Dispensa de Licitação nº 003/2025

Setor Requisitante: Secretaria de Administração

Responsável pela Demanda: Eliane Roque Leles Gehard

Matrícula: 019

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Descrição do objeto da contratação

Contratação de serviço de propaganda e publicidade para a elaboração, edição e impressão de textos em jornal de circulação local.

Registre-se que a contratação desse serviço se justifica pela necessidade de ampliar a divulgação das ações e atividades legislativas, garantindo que a população tenha acesso às informações institucionais de maneira transparente e acessível.

Registre-se que a empresa contratada será responsável pela diagramação, edição e impressão dos conteúdos institucionais, assegurando a ampla divulgação das iniciativas e projetos da Câmara Municipal de Carlinda/MT.

Registre-se que a escolha de um jornal de circulação local visa atingir diretamente a comunidade, incluindo aqueles com acesso limitado a meios digitais, permitindo que um maior número de cidadãos acompanhe as ações do Poder Legislativo do Município de Carlinda.

1.2 Previsão da necessidade da contratação

Considerando que o objeto referente à contratação de serviço de publicação em jornal impresso não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, mas diante da necessidade identificada para garantir a adequada divulgação das atividades da Câmara Municipal de Carlinda, justifica-se a contratação do referido serviço.

1.3 Indicação de veiculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda

Esta solução não envolve nenhuma outra contratação.

1.4 Data prevista para conclusão do processo

A presente contratação tem como previsão de aquisição para o 1º (primeiro) trimestre de 2025.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

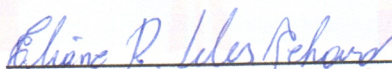
1.5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Mesmo não estando previamente prevista no PCA/2025, esta contratação possui ALTA relevância para o Poder Legislativo Municipal, diante da necessidade identificada pelo setor requisitante.

2. OBJETO DA COMPRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER TCE-MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de propaganda e publicidade - do tipo elaboração, edição e impressão de textos, em jornal	272840-0	Mês	10	R\$ 1.458,00	R\$ 14.580,00

Carlinda-MT, 27 de março de 2025.



Eliane Roque Leles Gehard
Matrícula n.º 019

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

ANEXO I

AVISO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 96/2023, e dos Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

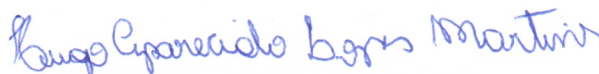
OBJETO: Serviço de propaganda e publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Das 07h00min do dia 24/03/2025 até às 07h00min do dia 27/03/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Mato Grosso
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	camaradecarlinda@gmail.com ou (66) 3525-1553

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico camaradecarlinda@gmail.com ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 24 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE.



Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação

Matrícula nº 092

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.20000 - Manutenção e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

01.001.01.031.0001.20000 manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 56/2023.

RATIFICO e AUTORIZO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 002/2025, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Campo Novo do Parecis, 24 de Março de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº11/2025****DE 21 DE MARÇO DE 2025.****"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL, do servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves, ante o processo administrativo 06/2025"**

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 06/2025;

RESOLVE:**Art. 1º** - Determino a elevação funcional de NÍVEL, conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014, conforme o quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:		Elevar Para:	
		Classe	Nível	Classe	Nível
Rivaldo Lopes Peres Gonçalves	Vigilante	D	IV	D	V

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 21 de março de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº12/2025**DE 21 DE MARÇO DE 2025.****"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora, Rosani Avelino dos Santos, ante o processo administrativo 07/2025"**

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 07/2025;

RESOLVE:**Art. 1º** - Determino a elevação funcional de NÍVEL, conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014, conforme o quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:		Elevar Para:	
		Classe	Nível	Classe	Nível
Rosani Avelino dos Santos	Zeladora	C	III	C	IV

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 21 de março de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**AVISO**A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 96/

2023, e dos Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**OBJETO:** Serviço de propaganda e publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Das 07h00min do dia 24/03/2025 até às 07h00min do dia 27/03/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Mato Grosso

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	camaradecarlinda@gmail.com ou (66) 3525-1553
--	--

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico camaradecarlinda@gmail.com ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 24 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação

Matricula nº 092

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA RESOLUÇÃO Nº 214 DE 24 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESOLUÇÃO Nº 214 DE 24 DE MARÇO DE 2025

AUTOR: MESA DIRETORA. RESOLUÇÃO nº 214 de 24/Março/2025.
SÚMULA: Autoriza a Câmara Municipal de Cláudia – MT conceder apoio cultural, na forma de subvenção social, para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Cláudia – MT conceder apoio cultural, na forma de subvenção social, para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia – CNPJ: 01.596.866/0001-70, nos termos da Resolução de Consulta nº 01/2018, TCE/MT. Art. 2º - Para que seja efetivada a subvenção social, a Câmara Municipal firmará um Termo de Fomento com a Rádio Comunitária, com a correta especificação do objeto a ser executado, elaboração de plano de trabalho estabelecendo as condições mínimas de execução, e com valor, calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição. Parágrafo único - O Termo de Fomento será precedido de uma Inexigibilidade de Chamamento Público. Art. 3º - O valor total das transferências à título subvenção social, para a execução do plano de trabalho, com vigência para 12 (doze) meses, será de, no máximo, R\$ 16.175,40 (dezesseis mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Art. 4º - Justifica-se a subvenção social diretamente para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, mediante inexigibilidade de chamamento público, pois

inexiste no Município outra rádio comunitária legalmente constituída. Art. 5º - A citada rádio comunitária não será considerada como órgão de imprensa oficial a dar validade aos atos da Câmara Municipal. Art. 6º - Deverá a Rádio Comunitária prestar contas dos recursos recebidos ao órgão concedente, que manterá os documentos arquivados e disponíveis para eventual fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais instituições de controle. Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afiação, revogando-se as disposições em Contrário. SALA DAS SÊDES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 24 de março de 2025. LEANDRO ALUISIO 1º Secretário ROBERTO DALMASO Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº39/2025 - FISCAIS CONTRATO Nº003/2025

PORTARIA Nº39/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº003/2025.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de fiscais do contrato:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
003/2025	28/02/2025	Maria Cristina Mattei EPP CNPJ: 03.727.710/001-06	Materiais de suprimentos de informática e acessórios, eletrônicos e acessórios mobiliários em geral

TITULAR – Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, mat. 115;

SUPLENTE – Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, Agente de vigilância, mat. 036;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação do contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 24 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 012/2025

Modalidade Nr.: 006/2025

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 17/03/25

Data da Homologação: 17/03/25

Objeto da licitação: Aquisição de **KITS DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARLAMENTAR; PLACAS DE MESA DE IDENTIFICAÇÃO VEREADORES E PASTA EXECUTIVA**, para atender as necessidades deste legislativo.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores "

ICS PLENÁRIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:34.565.467/0001-09

08

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Lucia de Souza Kanno, matrícula n. 101, por intermédio da Secretaria de Administração da Câmara Municipal, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 96/2023, Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa n.º 002/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO ELABORAÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE TEXTOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Serviço de propaganda e publicidade – do tipo elaboração, edição e impressão de textos, em jornal	272840-0	Mês	10 (dez)	R\$ 1.675,000

1.2. A presente contratação estima o valor total de R\$ 1.675,000 (mil seiscentos e setenta e cinco reais.).

1.2.1. O valor acima mencionado possui um valor unitário estimado de R\$ 1.675,00 (mil seiscentos e setenta e cinco reais), obtido por meio de consulta simples no site Radar TCE-MT, realizada em 27 de fevereiro de 2025.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Página 1 de 6

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir das **07h00min do dia 24/03/2025 até as 07h00min do dia 27/03/2025**, horário de Mato Grosso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada por e-mail para **camaradecarlinda@gmail.com** ou via WhatsApp pelo número **(66) 3525-1553**.

2.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

2.2.2. O preço ofertado, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.3. A proposta deve conter ainda:

a) os dados da Contratante a seguir: *Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ nº 01.619.852/0001-24, rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT;*

b) os dados da Contratada, incluindo o nome da empresa, CNPJ, endereço, contato e a data de sua elaboração.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Após dia e horário limite para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (critério menor preço global) quanto à adequação do item/serviço e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

3.2. A contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação (Contratação Direta), com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados juntos na apresentação da proposta, ou serão solicitados da contratada, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio dos documentos após a solicitação.

4.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



Habilitação jurídica:

- 4.2.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios e/ou proprietário;
- 4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 4.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 4.2.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame; ou
- 4.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Página 3 de 6

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

4.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.14. Caso a interessada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.15. A interessada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

4.2.16. A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de, pelo menos, 03 (três) atestados de capacidade técnica, compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou

b) Apresentação de contrato em nome da empresa, firmado com pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto desta contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

4.2.17. Por se tratar de contratação direta, fica dispensável a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o Art. 80, §4º do Decreto Municipal n.º 96/2023, bem como Resolução Legislativa n.º 002/2024.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
- d) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada do departamento financeiro da Câmara Municipal de Carlinda **com data correspondente ao último dia útil de cada mês** para que o pagamento seja processado dentro do prazo estabelecido;

Liquidação

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção;

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

6.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa;

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



Página 5 de 6

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

6.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

6.11. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

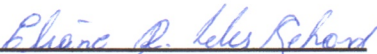
6.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Aviso de dispensa de licitação;
- b)** Anexo II – Minuta de contrato.

Carlinda-MT, 24 de março de 2025.


Eliane Roque Leles Gehard
Matrícula n.º 019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de propaganda e publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal de circulação local, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Serviço de propaganda e publicidade - do tipo elaboração, edição e impressão de textos, em jornal	272840-0	Mês	R\$ 1.200,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados a partir da data disposta na Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato Administrativo nº 004/2025, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se mostra necessária para a divulgação de notícias de interesse público e do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Carlinda. Ela visa ampliar o alcance das informações legislativas, garantindo acesso à população sobre as ações, decisões e projetos em andamento, fortalecendo a transparência e a comunicação institucional. A escolha de um jornal de circulação local busca atingir diretamente a comunidade, incluindo aqueles com acesso limitado a meios digitais, permitindo que mais cidadãos acompanhem as atividades do Legislativo do Município de Carlinda.

2.2. Considerando que o objeto referente à contratação de serviço de publicação em jornal impresso não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, mas diante da necessidade identificada para garantir a adequada divulgação das atividades da Câmara Municipal de Carlinda, justifica-se a contratação do referido serviço.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Por se tratar de hipótese de contratação direta, fica dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco, diante da sua facultatividade, conforme estabelece o art. 80, §1º do Decreto Municipal n.º 96/2023, bem como a Resolução Legislativa n.º 002/2024.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O serviço consistirá na elaboração, edição e impressão de textos em jornal de circulação local;
- 5.2. Será realizada a publicação de matérias relevantes da Câmara Municipal de Carlinda no jornal impresso *JORNAL MATO GROSSO DO NORTE*;
- 5.3. A publicação das matérias ocorrerá mediante solicitação formal da Câmara Municipal de Carlinda, por meio dos Vereadores e servidores (efetivos e comissionados);
- 5.4. Os solicitantes (Vereadores e servidores) deverão encaminhar a solicitação de publicação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de possibilitar que a matéria seja redigida e veiculada pela empresa contratada;
- 5.5. O período total a ser contratado é de 10 (dez) meses;
- 5.6. Os profissionais que executarão o serviço devem atender as regras ordinárias de urbanidade, cordialidade e respeito a todos os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carlinda;
- 5.7. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação.

Obrigações da Contratante

- 5.8. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Obrigações da Contratada

5.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar os serviços prestados em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- b) comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

Especificação da garantia do serviço

5.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Carlinda e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica instantânea para esse fim;

6.4. A Câmara Municipal de Carlinda poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Carlinda poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com



instagram.com/camaradecarlinda



facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda



camaracarlinda.mt.gov.br

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução do objeto contratual;

6.8. A Câmara Municipal de Carlinda poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para Câmara Municipal de Carlinda;

6.11. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

6.15. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.17. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.18. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.19. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal Técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.20. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.21. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.2. A **Nota Fiscal** deverá ser emitida e encaminhada do departamento financeiro da Câmara Municipal de Carlinda **com data correspondente ao último dia útil de cada mês** para que o pagamento seja processado dentro do prazo estabelecido;

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção;

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa;

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.11. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação (contratação direta), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal de Carlinda verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da interessada será verificada nos documentos por ele abrangidos;

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.9. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.11. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. Pessoa física: cédula de identidade (Carteira de Identidade Nacional – CIN [antigo RG]) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.14.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.15.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.17.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.19.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.20.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.21.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.23.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.24.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso a Contratada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. A Contratada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação ou de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.32. Por se tratar de contratação direta, fica dispensável a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o Art. 80, §4º do Decreto Municipal nº 96/2023, bem como Resolução Legislativa nº 002/2024.

Qualificação Técnica:

8.33. A qualificação técnica será comprovada mediante:

- a) Apresentação de, pelo menos, 03 (três) atestados de capacidade técnica, compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
- b) Apresentação de contrato em nome da empresa, firmado com pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto desta contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** conforme custos unitários estabelecidos nas tabelas seguintes:

Tabela 01 – Valores mensais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (MÊS)	RADAR TCE-MT ¹	JORNAL MATO GROSSO DO NORTE	360 FATOS	JORNAL DA CIDADE	TOTAL UNITÁRIO	BALIZAMENTO (MÉDIA)
1	Serviço de propaganda e publicidade - do tipo elaboração, edição e impressão de textos, em jornal	1	R\$ 1.675,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 360,00 (Valor inexequível)	R\$ 4.375,00	R\$ 1.458,00

Tabela 02 – Valores totais (10 meses):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	RADAR TCE-MT ²	JORNAL MATO GROSSO DO NORTE	360 FATOS	JORNAL DA CIDADE	TOTAL UNITÁRIO	BALIZAMENTO GLOBAL (MÉDIA)
1	Serviço de propaganda e publicidade - do tipo elaboração, edição e impressão de textos, em jornal	10	R\$ 16.750,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00	(Valor inexequível)	R\$ 43.750,00	R\$ 14.583,33

9.2. O Valor de Referência de R\$ 14.583,33 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) foi obtido pela média dos valores obtidos no site do Radar TCE-MT e pelas empresas atuantes do ramo.

9.3. O custo total estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) da proposta da empresa vencedora é compatível com os preços de mercado para serviços similares e com o Valor de Referência estabelecido.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

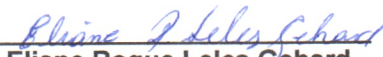
- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;

¹ <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel>

² <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel>

d) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.

Carlinda 27 de março de 2025.


Eliane Roque Leles Gehard
Matrícula n.º 019



VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(art. 80, IV do decreto n. 96/2023)

A estimativa de preços para contratações deverá observar disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/21, e do art. 49 do Decreto nº 96/2023 do Município de Carlinda.

Considerando as disposições previstas, a estimativa de preços para esta contratação utilizou dos seguintes parâmetros:

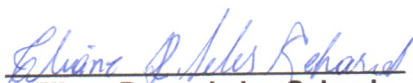
<input type="radio"/>	Consulta ao Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
<input type="radio"/>	Consulta a preços publicados em mídia ou sítios eletrônicos especializados de domínio amplo, de âmbito estadual ou municipal
<input type="radio"/>	Contratações anteriores feitas pela Câmara Municipal de Carlinda ou Prefeitura Municipal de Carlinda, devidamente atualizado monetariamente
<input checked="" type="radio"/>	Pesquisa direta com requisição formal de no mínimo 3 (três) fornecedores
<input checked="" type="radio"/>	Pesquisa de bancos de preços públicos ou privados

Registre-se que a estimativa de preço consta no TERMO DE REFERÊNCIA e tem por valor estimado aquele resultante da aplicação da média, mediana ou menor dos preços obtidos, conforme orçamentos, documentos como nota fiscal, arquivos em PDF gerados por mídia ou sítios eletrônicos ou prints de monitor, desde que seja possível aferir data e hora de acesso.

Registre-se que, no presente processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores, mediante requisição formal via contato comercial, bem como por meio de consulta ao banco de preços públicos *Radar TCE-MT*³.

Registre-se que se optou pela escolha dos fornecedores através de pesquisa na web por meio do site Google, de reconhecida e notável efetividade na busca por pesquisas online.

Carlinda-MT, 27 de março de 2025.


Eliane Rôque Leles Gehard
Matrícula n.º 019

³ <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel>

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(art. 80, V do decreto n. 96/2023)

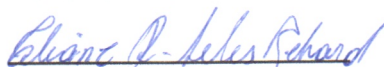
De acordo com a pesquisa de preços realizada, verifica-se que a Câmara Municipal de Carlinda utilizou como referência os valores obtidos no Radar TCE-MT⁴, bem como a pesquisa direta junto às empresas atuantes do ramo.

Ressalta-se que foi realizado o balizamento de preços, conforme previsto no Termo de Referência, sendo o Valor de Referência R\$ 14.583,33 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) resultante da aplicação da média dos valores obtidos pela Câmara Municipal de Carlinda.

O custo total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) da proposta da empresa vencedora é compatível com os preços de mercado para serviços similares e com o Valor de Referência estabelecido.

Deste modo, considerando a viabilidade, a eficiência e, sobretudo, a exigibilidade, optou-se pelo critério do menor preço dentre as propostas que atendem aos requisitos anteriormente mencionados. O preço deverá nortear a escolha do adjudicatário, em conformidade com a regra geral estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 27 de março de 2025.



Eliane Roque Leles Gehard
Matrícula nº 019

⁴ <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Carlinda-MT, 24 de março de 2025.

OBJETO: Serviço de propaganda e publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal.

Prezado (a),

Solicito o orçamento para subsidiar pesquisa de preço de prestação de serviço para instrução de processo de dispensa de licitação.

Observação 1: Atente-se que o preço final deve ser calculado com os tributos devidos pela prestação do serviço à Câmara Municipal de Carlinda;

Observação 2: A proposta de orçamento deve conter os dados da contratante a seguir: *Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ n. 01.619.852/0001-24, rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT;*

Observação 3: A proposta de orçamento deve conter data da sua elaboração e conter os dados da empresa, em específico: nome da empresa, CNPJ, endereço e contato;

Observação 4: A referida solicitação de orçamento **não vincula** a Câmara Municipal de Carlinda a nenhuma contratação;

Observação 5: O prazo de validade da proposta é de 02 (dois) meses.

Maiores informações, favor entrar em contato com o departamento de licitações da Câmara Municipal de Carlinda pelo telefone/WhatsApp (66) 3525-1553, ou pelo e-mail camaradecarlinda@gmail.com. Esperamos resposta a esta solicitação de orçamento no prazo de 03 (três) dias úteis.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
HUGO APARECIDO LOPES MARTINS
Data: 24/03/2025 09:32:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação
Matrícula nº 092

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com



Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

SOLICITACAO DE ORCAMENTO

1 mensagem

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

24 de março de 2025 às 09:18

Para: jcidade.afl@terra.com.br

AO JORNAL DA CIDADE

Prezado(a)

Ao tempo em que o(a) cumprimento, encaminho solicitação de orçamento para subsidiar pesquisa de preço para instrução de Dispensa de Licitação **para contratação de serviço de propaganda e publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal.**

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS


Assistente de Comunicação e Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br

 **02. Solicitacao Assinado.pdf**
678K



Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

ORÇAMENTO

2 mensagens

Fernando Sena Sampaio <fernandosenasampaio@terra.com.br>
Para: camaradecarlinda@gmail.com, JC <jcidade.afl@terra.com.br>

26 de março de 2025 às 14:40

Boa tarde Hugo

Conforme o solicitado segue o ORÇAMENTO.



 **ORÇAMENTO.DOCX**
212K

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Para: Fernando Sena Sampaio <fernandosenasampaio@terra.com.br>

27 de março de 2025 às 07:11

Documento recebido.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

Assistente de Comunicação e Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

Jornal da Cidade

Alta Floresta, MT, 26 de Março de 2025

A
Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ n. 01.619.852/0001-24, rua
das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT;

Proposta de ORÇAMENTO para o OBJETO: Serviço de propaganda e
publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal.

MEDIDAS:
6cm de ALTURA X 11cm de LARGURA - VALOR: R\$290,00 (DUZENTOS E
NOVENTA REAIS)

13cm de ALTURA X 11cm de LARGURA – VALOR: R\$360,00 (TREZENTOS
E SESSENTA REAIS).

Att.,

Handwritten signature

(66) 3521-3830
(66) 9996-1435

JORNAL DA CIDADE – EDITORA 29 DE MAIO LTDA – CNPJ:
00.878.074/0001-25 – RUA: IVANDELINA R. NAZÁRIO Nº71



Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

SOLICITACAO DE ORCAMENTO

1 mensagem

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Para: mtnorte@terra.com.br

24 de março de 2025 às 09:20

Prezado(a)

Ao tempo em que o(a) cumprimento, encaminho solicitação de orçamento para subsidiar pesquisa de preço para instrução de Dispensa de Licitação **para contratação de serviço de propaganda e publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal.**

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**

Assistente de Comunicação e Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br**02. Solicitacao Assinado.pdf**

678K

MATO GROSSO DO NORTE

Alta Floresta/MT, 24 de março de 2025.

À Câmara municipal de Carlinda/MT

Orçamento para divulgação de campanhas publicitárias.

Serviço de propaganda e publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal

Valor mensal R\$ 1.200,00

Obs: Valores válidos ano de 2025.

JOSE VIEIRA DO
NASCIMENTO:37
468881000180

Assinado de forma digital por
JOSE VIEIRA DO
NASCIMENTO:37468881000180
Dados: 2025.03.24 09:08:19
-04'00'

José Vieira do Nascimento - ME
CNPJ 37.468.881/0001-80
José Vieira do Nascimento
CPF: 496.405.421-72



Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

SOLICITACAO DE ORCAMENTO

1 mensagem

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

24 de março de 2025 às 09:25

Para: atendimento@diariosmt.com.br

Cco: comercial@diariosmt.com.br

Ao tempo em que o(a) cumprimento, encaminho solicitação de orçamento para subsidiar pesquisa de preço para instrução de Dispensa de Licitação **para contratação de serviço de propaganda e publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal.**

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS


Assistente de Comunicação e Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br

 **02. Solicitacao Assinado.pdf**
678K



Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

6 mensagens

360 fatos <360fatos@gmail.com>
Para: camaradecarlinda@gmail.com

25 de março de 2025 às 07:54

Bom dia,

Gostaria de receber o edital da Dispensa nº 003/2025 que tem por objeto a contratação de Serviço de propaganda e publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal.

No aguardo.

--

**Câmara de Carlinda** <camaradecarlinda@gmail.com>
Para: 360 fatos <360fatos@gmail.com>

25 de março de 2025 às 12:18

Prezado(a),

Conforme solicitado, encaminho em anexo o edital referente à Dispensa nº 003/2025, que trata da contratação de serviço de propaganda e publicidade para elaboração, edição e impressão de textos em jornal.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**

Assistente de Comunicação e Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553
E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

Instagram: instagram.com/camaradecarlinda Facebook: facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda Website: camaracarlinda.mt.gov.br

Edital e anexos - Jornal.pdf
9304K

07/05/2025, 09:19

Gmail - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

360 fatos <360fatos@gmail.com>

25 de março de 2025 às 15:18

Para: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



360 fatos <360fatos@gmail.com>

25 de março de 2025 às 16:08

Para: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

Segue proposta de preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



 **PROPOSTA_DE_PRECO_360_FATOS_assinado.pdf**
522K

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

26 de março de 2025 às 07:44

Para: 360 fatos <360fatos@gmail.com>

Documento recebido.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

Assistente de Comunicação e Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

instagram.com/camaradecarlinda facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda camaracarlinda.mt.gov.br

360 fatos <360fatos@gmail.com>

26 de março de 2025 às 14:03

Para: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

Obrigada pelo retorno.

Em qua., 26 de mar. de 2025 às 07:44, Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com> escreveu:

Documento recebido.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

Assistente de Comunicação e Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

instagram.com/camaradecarlinda facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda camaracarlinda.mt.gov.br

--

37



DISPENSA Nº 003/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviço de propaganda e publicidade para elaboração, edição e impressão de textos em jornal.

360 FATOS NOTICIAS VIDEOS E COMUNICACAO LTDA, inscrita no sob o nº CNPJ 44.954.711/0001-70, localizada na rua S-1, Quadra 23, nº 18, Parque Cuiabá, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para a Câmara Municipal de Carlinda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, localizada na rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de serviço de propaganda e publicidade para elaboração, edição e impressão de textos em jornal.	mês	10	R\$ 1.500,00
Valor Total				R\$ 15.000,00

Essa proposta tem a validade de 30(trinta) dias

Cuiabá, 25 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO HELENO DE PINHO NEVES
Data: 25/03/2025 17:08:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Heleno de Pinho Neves

www. **360** FATOS.COM.BR
CNPJ: 44.954.711/0001-70
PORTAL DE NOTÍCIAS,
VÍDEOS E CONTEÚDOS DIGITAIS.
e-mail: 360fatos@gmail.com - Cuiabá/MT



Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

2 mensagens

glaubxr <glaubervacarias@gmail.com>
Para: camaradecarlinda@gmail.com

25 de março de 2025 às 11:05

Olá, preciso do edital da dispensa de licitação do item abaixo:
<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1586424/>

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Para: glaubxr <glaubervacarias@gmail.com>

25 de março de 2025 às 12:20

Prezado(a),

Conforme solicitado, encaminho em anexo o edital referente à Dispensa nº 003/2025, que trata da contratação de serviço de propaganda e publicidade para elaboração, edição e impressão de textos em jornal.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS****Assistente de Comunicação e Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br**Edital e anexos - Jornal.pdf**

9304K



Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

DISPENSA DE LICITAÇÃO

2 mensagens

4M GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS <4mfrotas@gmail.com>

25 de março de 2025 às 16:34

Para: camaradecarlinda@gmail.com

Prezados, boa tarde.

Por gentileza enviar os documentos do aviso de licitação referente a publicação no diário oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**AVISO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 96/

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

25 de Março de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Mu

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	camaradecarlinda@gmail.com ou (66) 3525-1553
---	--

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico camaradecarlinda@gmail.com ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 24 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE.**Hugo Aparecido Lopes Martins**

Agente de Contratação

Matrícula nº 092

Atenciosamente,
Gislaine Lopes
Analista de licitação

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

26 de março de 2025 às 07:46

Para: 4M GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS <4mfrotas@gmail.com>

Prezada,

Conforme solicitado, encaminho em anexo o edital referente à Dispensa nº 003/2025, que trata da contratação de serviço de propaganda e publicidade para elaboração, edição e impressão de textos em jornal.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS


Assistente de Comunicação e Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

 **Edital e anexos - Jornal.pdf**
9304K

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

(art. 80, VI do Decreto nº 96/2023)

Com base na estimativa e justificativa de preços, a Câmara Municipal de Carlinda opta por contratar o fornecedor descrito abaixo:

NOME EMPRESARIAL: JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO ME
NOME FANTASIA: JORNAL MATO GROSSO DO NORTE
CNPJ nº: 37.468.881/0001-80
ENDEREÇO: Rua Ivandolina Rosa Nazário, nº 97, Setor Industrial, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000
CONTATO: <i>E-mail:</i> mtnorte@terra.com.br <i>Telefone:</i> (66) 3521-6406
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Registra-se que de acordo com a pesquisa de preço obtida através de empresas especializadas atuantes no ramo, verifica-se que a Câmara de Carlinda encaminhou solicitação de orçamento à 03 (três) empresas, sendo elas: "JORNAL DA CIDADE", "JORNAL MATO GROSSO DO NORTE" e "DIÁRIO DO ESTADO". Entretanto, dentre as empresas demandadas, a empresa "DIÁRIO DO ESTADO" deixou de encaminhar proposta de orçamento do objeto a ser contratado na presente dispensa;

Registra-se que a proposta de orçamento da empresa "JORNAL DA CIDADE" foi considerada inexequível, pois se baseia em preços por publicação, com valores variáveis conforme o tamanho, o que impossibilita a definição de um custo fixo mensal. Essa incerteza compromete a economicidade e a vantagem para a Câmara, dificultando o controle orçamentário e aumentando o risco de despesas inesperadas;

Registra-se que foi publicado Aviso de Dispensa de Licitação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da "Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM". Deste modo, a empresa "360 FATOS", encaminhou solicitação de edital de dispensa, o qual foi devidamente encaminhado. Posteriormente, a empresa também apresentou sua proposta de orçamento;

Registra-se que os e-mails "glaubervacarias@gmail.com" e "4mfrotas@gmail.com" também solicitaram o edital de dispensa, que foi devidamente encaminhado. Todavia, não houve apresentação de proposta no prazo estabelecido.

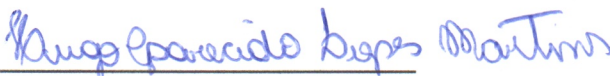
Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Registra-se que a proposta apresentada pela empresa JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO ME corresponde ao menor preço entre as propostas recebidas. A escolha visa garantir a viabilidade e a execução adequada do objeto contratado, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Registe-se que o contratado fica incumbido de prover com os documentos necessários para sua habilitação, conforme regras previstas no Termo de Referência, e advertido quanto a ausência ou falsificação de qualquer deles que possam impedir com a formalização do contrato.

Carlinda-MT, 27 de março de 2025.



Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação

Matrícula nº 092

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.468.881/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1993
NOME EMPRESARIAL JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL MATO GROSSO DO NORTE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R IVANDELINA ROSA NAZARIO (H-6)	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****
CEP 78.580-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ALTA FLORESTA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO JORNALMTNORTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3521-6406
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2025** às **10:58:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO**
CNPJ: **37.468.881/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:44:37 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **5AD6.4E36.0B0B.3946**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.468.881/0001-80
Razão Social: JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO
Endereço: RUA IVANDELINA ROSA NAZARIO 97 / INDUSTRIAL / ALTA FLORESTA / MT / 78580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

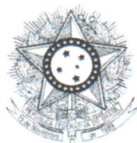
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031322050834771598

Informação obtida em 24/03/2025 09:36:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.468.881/0001-80

Certidão n°: 3106531/2025

Expedição: 17/01/2025, às 01:08:54

Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.468.881/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, CANTEIRO CENTRAL
15.023.906/0001-07

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

211911/2025

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO - ME

CPF/CNPJ

37.468.881/0001-80

Inscrição Municipal

4982

Inscrição Estadual

13.143.788-7

Início da Atividade

Número

97

Endereço

RUA IVANDELINA ROSA NAZARIO -H6

Complemento

CENTRO

Bairro

SETOR INDUSTRIAL

Cidade

ALTA FLORESTA

UF

MT

CEP

78580000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ALTA FLORESTA - MT , 19 de Março de 2025.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b ee87adb163451e0d2e7a11cd62c961b

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 18/04/2025



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/altafloresta/tcertidao_validacao?bee87adb163451e0d2e7a11cd62c961



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0055872806

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/03/2025** Hora da emissão: **08:50:12**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO - ME**

CNPJ: **37.468.881/0001-80**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **22/05/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KUU2U92LKMKT292**



ESGOTEC- DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Matupá

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Jose Vieira do Nascimento - ME, estabelecida na Rua: Ivanelina Rosa Nazário, 97, CNPJ: 37.468.881/0001-80, foi nossa fornecedora de serviços em anúncios jornal impresso no período de 10/01/2024 a 01/09/2024. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Alta Floresta – MT, 26 de janeiro de 2025

FABIO DA
ROCHA
MACHADO:5839
2700082

Assinado de forma
digital por FABIO DA
ROCHA
MACHADO:58392700082
Dados: 2025.01.29
16:28:11 -04'00'

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Razão Social: Esgotec – Desentupidora, dedetizadora e locadora LTDA

CNPJ: 06.220.401/0001-33

Endereço: Avenida Deputado Federal Rogério Silva, 497

Telefone: 66 3521-1479

HABILITAÇÃO

Atualizada em: 23/05/2024 - 13:44:00

Verifique autenticidade do QR Code com o app [Vio](#)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2860800342



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

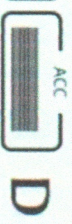
2º 1º NOME E SOBRENOME
JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO

1ª HABILITAÇÃO
13/07/1994

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/12/1965, IVATE, PR

4a DATA EMISSÃO
13/03/2024

4b VALIDADE
12/03/2029



4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
760940 SSP MT

4d CPF
496.405.421-72

5 Nº REGISTRO
00678737548

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
BENONI C DO NASCIMENTO

ANALICE MARIA VIEIRA



Jose Vieira do Nascimento

7 ASSINATURA DO PORTADOR



Histórico de emissões da CNH



Exportar

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Carlinda-MT, 24 de março de 2025.

De: **Secretaria de Administração**


Para: **Departamento de Contabilidade**

OBJETO: Serviço de propaganda e publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal.

Prezado,

Solicito a verificação da disponibilidade de recursos orçamentários necessários para a contratação do objeto acima descrito, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Atenciosamente,



Eliane Roque Leles Gehard
Matrícula n.º 019

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Carlinda-MT, 27 de março de 2025.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

OBJETO: Serviço de propaganda e publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal.

ORIENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diante do exposto no objeto da licitação há a necessidade de se promover a contratação de Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, cuja funcional programática:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01	001	2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,



Eliseu Leite da Silva
Contador CRC-MT nº 012574/O-1

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

PARECER JURÍDICO E TÉCNICO DISPENSADO

(art. 9º, da resolução n. 002/2024, de 29 de agosto de 2024)

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO


Dispensa de Licitação nº 003/2025

Após análise deste processo de dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	Serviço de propaganda e publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal.
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80 Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Considerando que o objeto referente à contratação de serviço de publicação em jornal impresso não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, mas diante da necessidade identificada para garantir a adequada divulgação das atividades da Câmara Municipal de Carlinda, justifica-se a contratação do referido serviço
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO ME NOME FANTASIA: JORNAL MATO GROSSO DO NORTE CNPJ nº: 37.468.881/0001-80 ENDEREÇO: Rua Ivanelina Rosa Nazário, nº 97, Setor Industrial, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000 CONTATO: <ul style="list-style-type: none">• <i>E-mail:</i> mtnorte@terra.com.br• <i>Telefone:</i> (66) 3521-6406

Carlinda-MT, 27 de março de 2025.


Lucia de Souza Kanno
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 006/2025

CONTRATADO: M N DE OLIVEIRA FILHO - PAPILE PAPELARIA

OBJETO: Aquisição de material de expediente (consumo) para a manutenção das atividades desenvolvidas e com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Garças-MT

VALOR GLOBAL: R\$ 11.561,73 (onze mil quinhentos sessenta e um reais e setenta e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 005/2025 referente ao Processo de Compra nº 004/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** 58.959.085 VANIA MOTTA BERNARDO. Objeto de contratação de empresa para serviços de limpeza, higienização e conservação predial para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).** **PRAZO:** 31/03/2025 à 31/03/2026. **FUNDAMENTO LEGAL LEI FEDERAL nº 14.133/2021. Data da assinatura:** 31/03/2025. David Fraga de Carvalho – **Presidente.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, em favor da empresa **JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO ME**, com sede na Rua Ivandolina Rosa Nazário, nº 97, Setor Industrial, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.468.881/0001-80, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Carlinda/MT, 27 de março de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Inexigibilidade nº 001/2025**, descrito abaixo,

em favor da empresa **SANTOS E BENASSI LTDA**, com sede na Rua Anselmo Cavéquia, nº 209, Setor Leste, Bairro Jardim América, em Colider/MT, CEP: 78500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.454.422/0001-65, pelo valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestar suporte técnico à Câmara Municipal de Carlinda.
---------------	--

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Carlinda-MT, 07 de março de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Após análise deste processo de contratação direta por inexigibilidade, e com fundamentação nos pareceres contábil, jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE, com fundamento na hipótese do 74, inciso III, alínea "c", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestar suporte técnico à Câmara Municipal de Carlinda.
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 74, III, alínea, "c" Decreto n. 96/2023, arts. 80 e 87 Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Considerando que o item referente à contratação de assessoria contábil não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, mas diante da necessidade identificada para garantir a adequada assessoria e orientação jurídica à Câmara Municipal de Carlinda, justifica-se a contratação do referido serviço
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: SANTOS E BENASSI LTDA NOME FANTASIA: ATUAL ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL CNPJ nº: 19.454.422/0001-65 ENDEREÇO: Rua Anselmo Cavéquia, nº 209, Setor Leste, Bairro Jardim América, em Colider/MT, CEP: 78500-000 CONTATO: E-mail: assessoria.atual@hotmail.com

Carlinda-MT, 07 de março de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Após análise deste processo de dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo dispensa de licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	Serviço de propaganda e publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal.
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80 Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Considerando que o objeto referente à contratação de serviço de publicação em jornal impresso não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, mas diante da necessidade identificada para garantir a adequada divulgação das atividades da Câmara Municipal de Carlinda, justifica-se a contratação do referido serviço
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO ME NOME FANTASIA: JORNAL MATO GROSSO DO NORTE CNPJ nº: 37.468.881/0001-80 ENDEREÇO: Rua Ivandolina Rosa Nazário, nº 97, Setor Industrial, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000 CONTATO: E-mail: mtnorte@terra.com.br Telefone: (66) 3521-6406

Carlinda-MT, 27 de março de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Inexigibilidade nº 002/2025**, descrito abaixo, em favor da empresa **ROBSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME**, com sede na Rua Lindomar Jairo dos Santos, nº 117, Bairro Jardim Renascer, Cuiabá-MT, CEP: CEP 78061-352, inscrita no CNPJ sob o nº 39.435.370/0001-97, pelo valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO	Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica para prestar suporte técnico à Câmara Municipal de Carlinda.
---------------	--

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 25 de fevereiro de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Após análise deste processo de contratação direta por inexigibilidade, e com fundamentação nos pareceres contábil, jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE, com fundamento na hipótese do 74, inciso III, alínea "c", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO	Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica para prestar suporte técnico à Câmara Municipal de Carlinda
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 74, III, alínea, "c" Decreto n. 96/2023, arts. 80 e 87 Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Considerando que o item referente à contratação de assessoria jurídica não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, mas diante da necessidade identificada para garantir a adequada assessoria e orientação jurídica à Câmara Municipal de Carlinda, justifica-se a contratação do referido serviço
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: ROBSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME NOME FANTASIA: ROBSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº: 39.435.370/0001-97 ENDEREÇO: Rua Lindomar Jairo dos Santos, nº 117, Bairro Jardim Renascer, Cuiabá-MT, CEP: CEP 78061-352 CONTATO: E-mail: robsonfranca@hotmail.com Telefone: (65) 99920-5551

Carlinda-MT, 25 de fevereiro de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA COMPOR AS PENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: L. C. ZIMPEL LTDA – ZIMPEL CADEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 43.972.597/0001-49. VALOR GLOBAL: 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 90 dias - de 26 de Março de 2025 a 23 de Junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação 001/2025 – Dispensa de Licitação 002/2025, Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cláudia - MT, 26 de Março de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público – APOIO CULTURAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL – SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA. VALOR GLOBAL: R\$ 16.175,40 (dezesseis mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014; Resolução de Consulta nº 001/2018 - TCE/MT; Resolução nº 214/2025. ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO F M CLÁUDIA – CNPJ: 01.596.866/0001-70. VIGÊNCIA: 31/03/2026. HOMOLOGO. Cláudia – MT, 27 de março de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

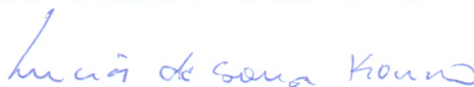
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, em favor da empresa **JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO ME**, com sede na Rua Ivandolina Rosa Nazário, nº 97, Setor Industrial, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.468.881/0001-80, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda/MT, 27 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARLINDA



Lucia de Souza Kanno
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 006/2025

CONTRATADO: M N DE OLIVEIRA FILHO - PAPILE PAPELARIA

OBJETO: Aquisição de material de expediente (consumo) para a manutenção das atividades desenvolvidas e com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Garças-MT

VALOR GLOBAL: R\$ 11.561,73 (onze mil quinhentos sessenta e um reais e setenta e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretária, torna público o Contrato nº 005/2025 referente ao Processo de Compra nº 004/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** 58.959.085 VANIA MOTTA BERNARDO. Objeto de contratação de empresa para serviços de limpeza, higienização e conservação predial para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).** **PRAZO:** 31/03/2025 à 31/03/2026. **FUNDAMENTO LEGAL LEI FEDERAL nº 14.133/2021. Data da assinatura:** 31/03/2025. David Fraga de Carvalho – **Presidente.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, em favor da empresa **JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO ME**, com sede na Rua Ivdanelina Rosa Nazário, nº 97, Setor Industrial, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.468.881/0001-80, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda/MT, 27 de março de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Inexigibilidade nº 001/2025**, descrito abaixo,

em favor da empresa **SANTOS E BENASSI LTDA**, com sede na Rua Anselmo Cavéquia, nº 209, Setor Leste, Bairro Jardim América, em Colíder/MT, CEP: 78500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.454.422/0001-65, pelo valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestar suporte técnico à Câmara Municipal de Carlinda.
---------------	--

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Carlinda-MT, 07 de março de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Após análise deste processo de contratação direta por inexigibilidade, e com fundamentação nos pareceres contábil, jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE, com fundamento na hipótese do 74, inciso III, alínea "c", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestar suporte técnico à Câmara Municipal de Carlinda.
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 74, III, alínea, "c" Decreto n. 96/2023, arts. 80 e 87 Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Considerando que o item referente à contratação de assessoria contábil não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, mas diante da necessidade identificada para garantir a adequada assessoria e orientação jurídica à Câmara Municipal de Carlinda, justifica-se a contratação do referido serviço
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: SANTOS E BENASSI LTDA NOME FANTASIA: ATUAL ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL CNPJ nº: 19.454.422/0001-65 ENDEREÇO: Rua Anselmo Cavéquia, nº 209, Setor Leste, Bairro Jardim América, em Colíder/MT, CEP: 78500-000 CONTATO: E-mail: assessoria.atual@hotmail.com

Carlinda-MT, 07 de março de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

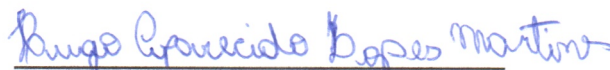
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Após análise deste processo de dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a interposição de quaisquer recursos, conforme o que estabelece o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2025, **DECORREU SEM A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

Carlinda/MT, 01 de abril de 2025.



Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação

Matrícula nº 092

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARLINDA

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO ELABORAÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE TEXTOS EM JORNAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA XXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Excelentíssima Senhora **Lucia de Souza Kanno**, matrícula nº 101, figurando neste contrato como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situada na **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) **XXXXXXXXXX**, neste contrato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO ELABORAÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE TEXTOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O processo de dispensa nº **XXX/2025**;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Edital de Dispensa de Licitação nº **XXX/2025**;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo da vigência da contratação é de X meses com início em **XX/XX/2025** e termino em **XX/XX/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$ XXXX, que será pago de forma parcelada em X parcelas mensais e sucessivas de R\$ XXXX cada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, estando devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida com data correspondente ao último dia útil de cada mês, para fins de faturamento e pagamento.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.3. Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado em: XX/XX/2025.

- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6.** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

- 8.1.8.** Cientificar o órgão de Controle Interno e de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Carlinda para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.** A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para resposta, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias;
- 8.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13.** Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.14.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Carlinda ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
 - d) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. **Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;**
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa Compensatória** de 0,5% a 30% do valor do contrato pela inexecução parcial ou total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara Municipal de Carlinda providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Câmara Municipal de Carlinda optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
- d) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 96/2023, e pela Resolução Legislativa nº 002/2024, bem como pelas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento com publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n. 96/2023

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carlinda-MT, XX/XX/2025.

LUCIA DE SOUZA KANNO
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

NOME DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2